

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

Aos 14 de Março de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 18.269.125/0001-87, neste ato representada, **Sr. Egidio do Espírito Santo**, RG 6672894 e CPF 039.970.946-08, com sede na AV: Sócrates Mariani Bittencourt, 1080, Cinco – cep 32.010-010- Contagem –MG, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.014/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, do Processo Administrativo nº 16695/2018 e conforme abaixo registrado :

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	78.000	COMP	LEVODOPA + BENSRÁZIDA 200/50 MG C/ 30 COMP.	ROCHE	1,79	139.620,00

Valor total: R\$ 139.620,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL,SEISCENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, de 03 de 03 de 2019.

Angelita dos Santos Halfeld

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J : 19.269.125/0001-87

Representante Legal: Sr. Egídio do Espírito Santo

CPF: CPF 039.970.946-08

Assinatura:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Aos 14 dias do mês de Março de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa, CHL PROD.Médicos Hosp.Ltda, CNPJ : 32.441.650/0001-69, com sede na Rua; Isabel Vieira,70-Centro, Itatiaia/RJ -CEP:27.580-000, neste ato representada pelo Sr.Carlos Alberto Sartorato,RG 6017219-6 e CPF918062249-68, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA), conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.014/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA).Processo Administrativo nº16695 /2018 e conforme abaixo registrado :

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	1.000	FR	BRIMONIDINA 0,2% COLÍRIO.	GEOLAB	16,70	16.700,00
25	20.000	CPM	CLORTALIDONA 50MG.	VITAMEDIC	0,35	7.000,00
34	100.000	CPM	FENTONIA 100MG.	TEUTO	0,22	22.000,00
38	400.000	CPM	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA	0,13	52.000,00
53	3.500	FR	METRONIDAZOL SUSP. 4% FRC C/80ML.	BELFAR	8,29	29.015,00

Valor total: R\$ 126.715,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL,SETECENTOS E QUINZE REAIS).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irredutíveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLAUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que adentrem.

CLAUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apositamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, de 08 de 08 de 2019.

Angelita dos Santos Halfeld



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA: CHL PROD. Médicos Hosp.Ltda

CNPJ : 32.441.650/0001-69

Representante Legal: Sr. Carlos Alberto Sartorato

CPF: 918.062.249-68

Assinatura: _____

CHL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.441.650/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação e forma de licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019 tem base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.622 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal nº 3.249 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal nº 6.007/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Mandado Judicial) Processo Administrativo nº 19986/2018, e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	200.000,000	comp.	HALOPERIDOL 5 MG	0,18	36.000,00
06	8.000,000	ampolas	HALOPERIDOL DECANATO SÓLIDIFICADO	0,40	32.000,00

Valor total: R\$ 68.000,00 (oitenta e seis mil e quarentas reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contos, contados a partir cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que forem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão válidos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, ressalvadas as alterações de Lei Federal nº 13.203/2016, exceto nas hipóteses devidamente justificadas, de acordo com o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.666/2003, mantendo-se a situação prevista no inciso II do mesmo artigo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 13.203/2016, desde que não haja alteração dos preços praticados no mercado.

quando pelo Fundo Municipal de Saúde
deixar de ser controlado a partir do momento em que o documento equivalente
for a empresa concedora (na condição de entidade) ou pelo Município

recebido
sob o controle de fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando
4.2 O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, responderá e emitirá os pedidos de fornecimento

de Registro de Preços
cada vez que solicitado pelo contratante, desde que dentro do prazo de validade da A/R
4.1 As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

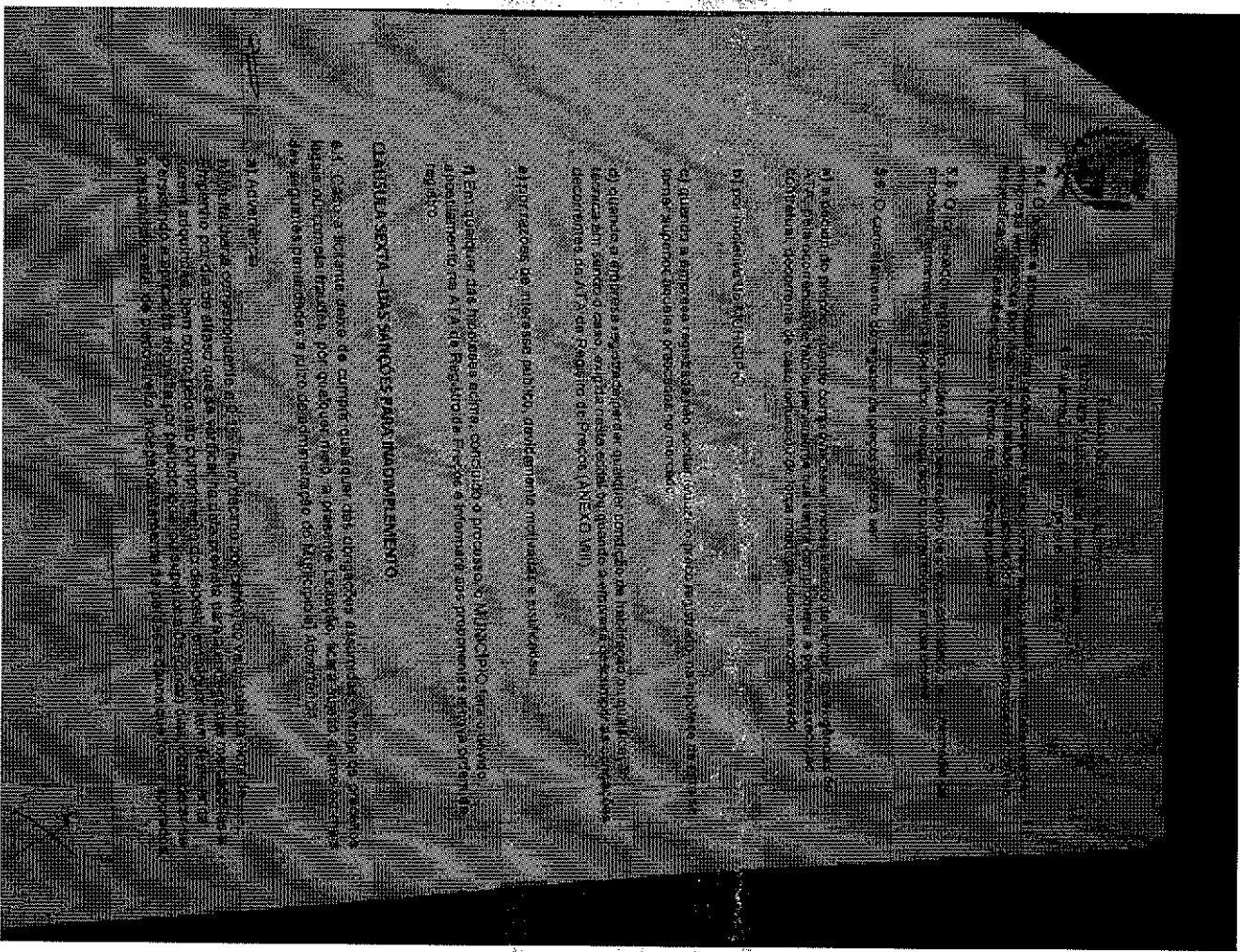
4.1 A A/R de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser cancelada, quando houver
necessidade para que em função das alterações apresentadas, seja emitida a seguinte A/R
4.2 O prazo de validade da presente A/R de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura

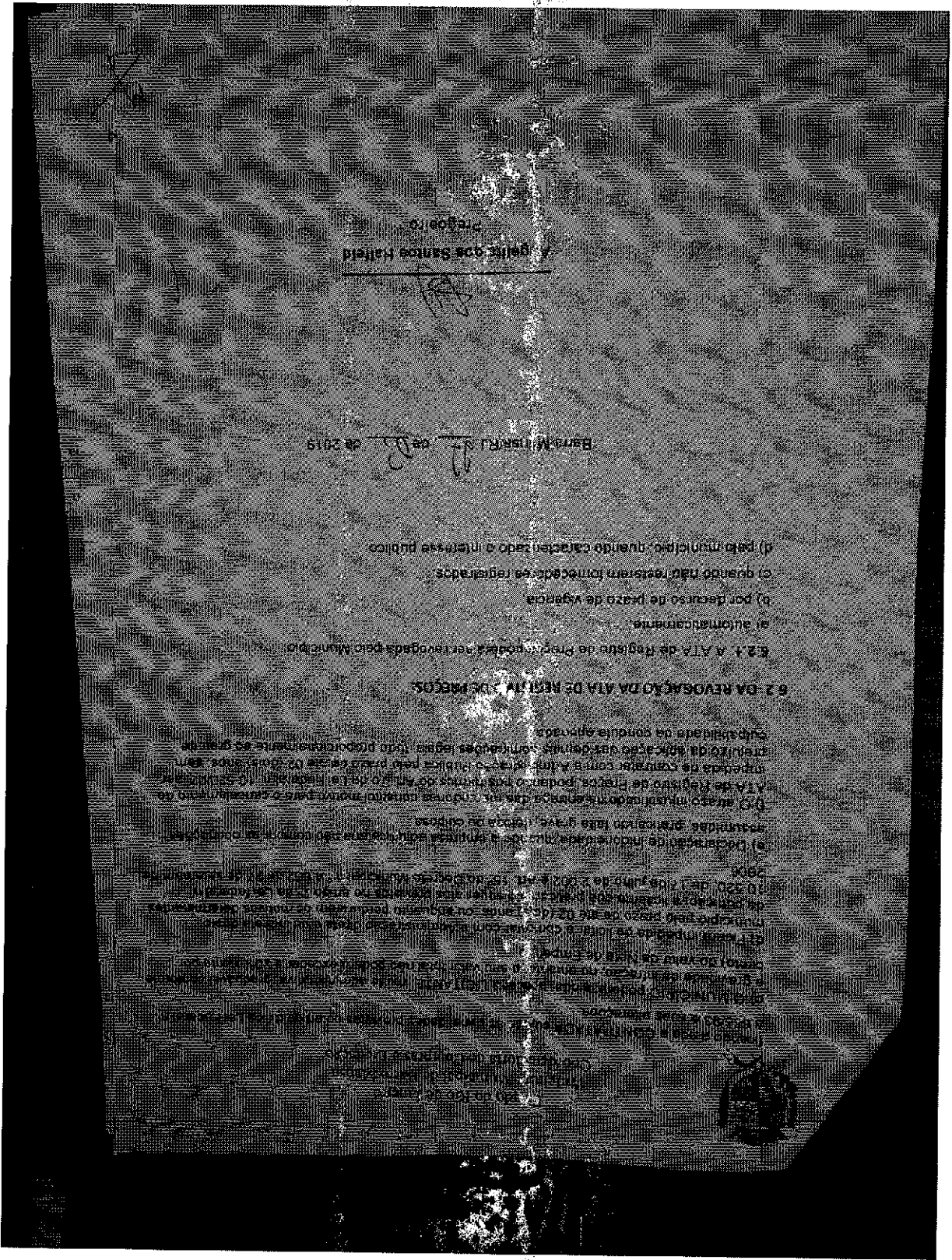
4.3 O prazo de validade da presente A/R de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
4.4 O Registro de Preços será cancelado por iniciativa da A/R de Registro de Preços, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:
4.5 O Registro de Preços será cancelado por iniciativa da A/R de Registro de Preços, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Registro de Preços será cancelado por iniciativa da A/R de Registro de Preços, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:
6.2 O Registro de Preços será cancelado por iniciativa da A/R de Registro de Preços, quando ocorrer qualquer uma das seguintes situações:







Município de Santa Helena

Município de Santa Helena

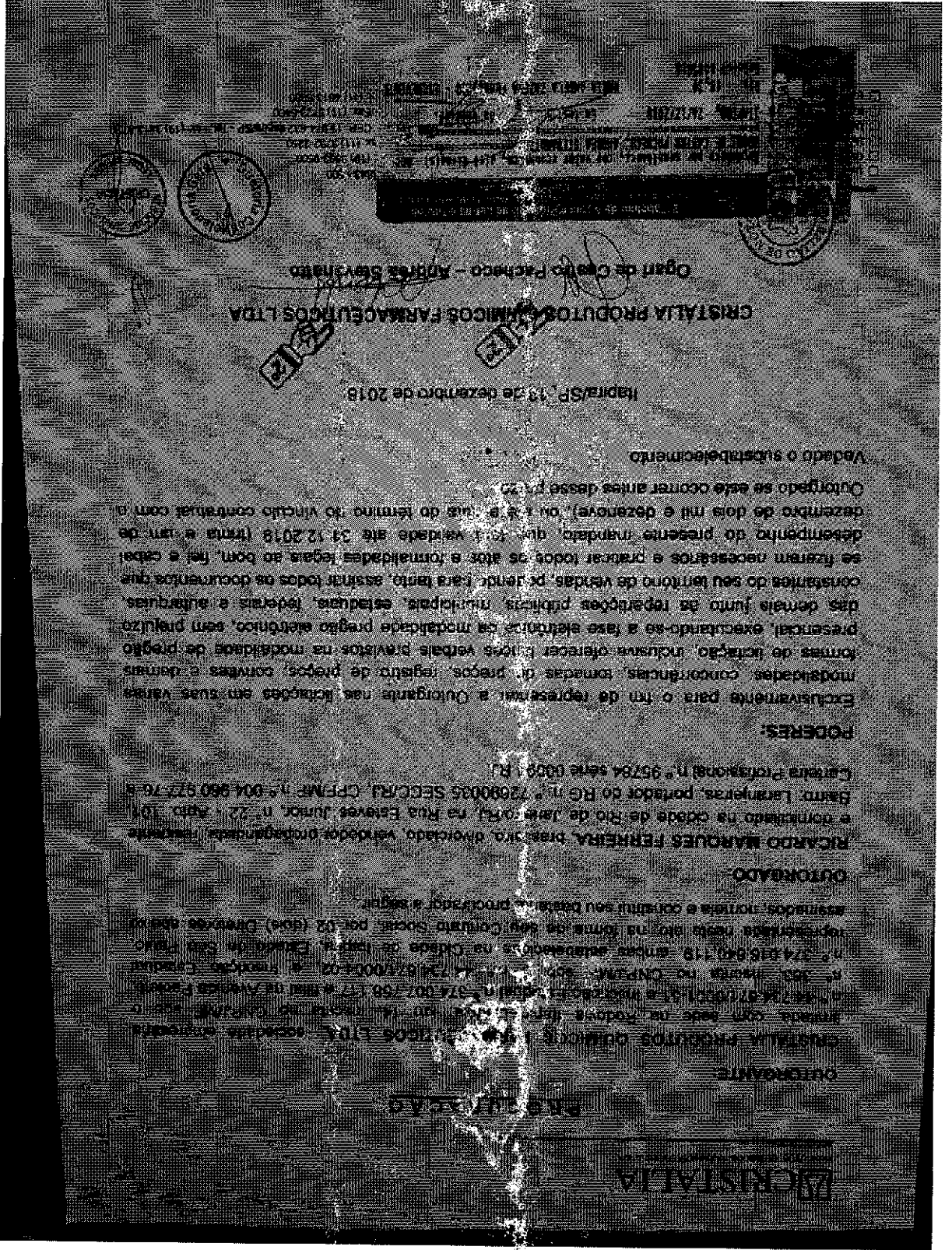
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público;
- c) quando não estiverem loteados os terrenos;
- b) por decreto de plano de loteamento;
- a) automaticamente.

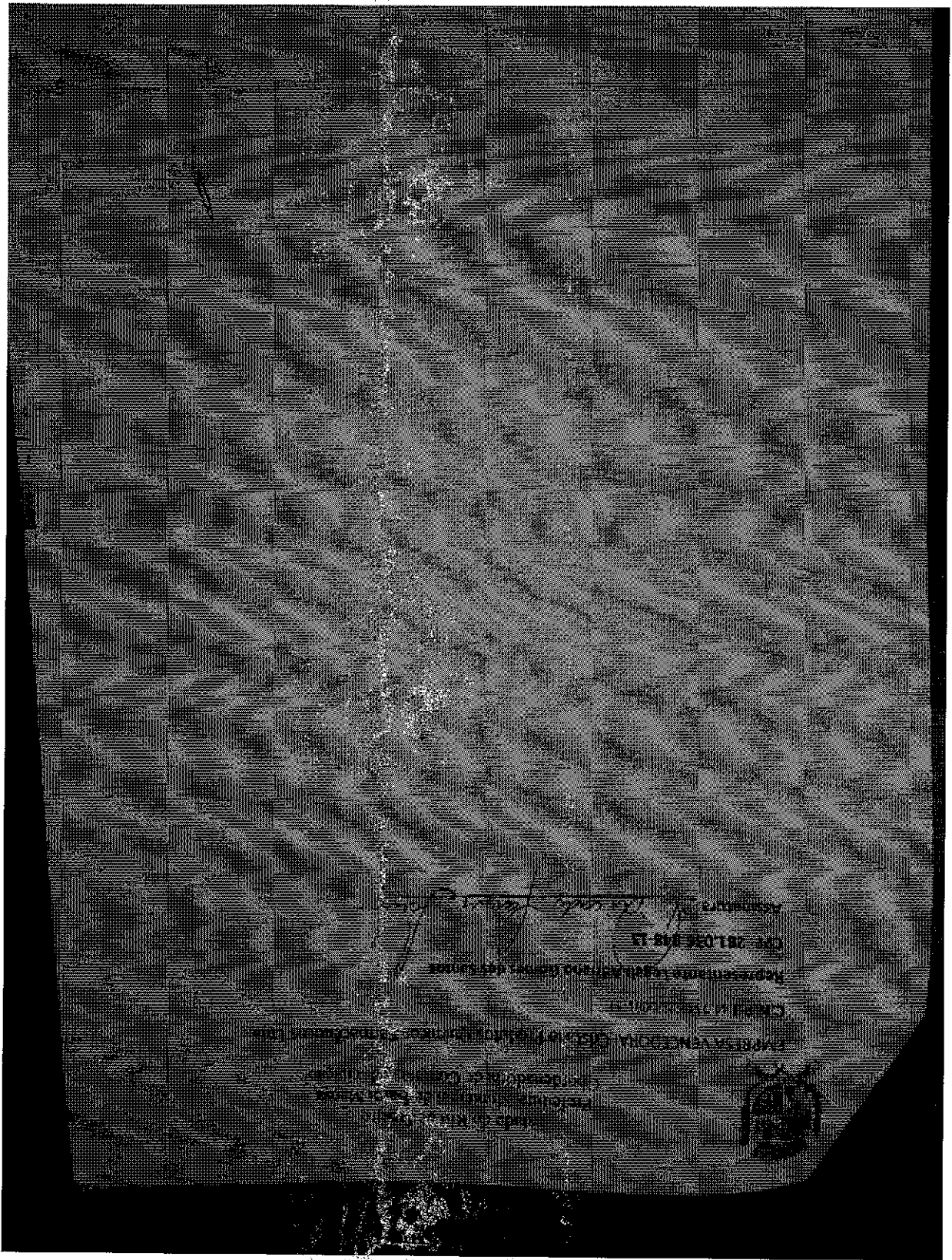
6.2 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município em qualquer hipótese, quando ocorrer:

- a) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- b) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- c) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- d) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- e) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- f) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- g) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- h) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- i) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- j) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- k) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- l) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- m) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- n) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- o) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- p) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- q) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- r) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- s) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- t) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- u) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- v) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- w) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- x) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- y) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;
- z) Decretação de inconstitucionalidade da lei municipal que instituiu o sistema de registro de preços;









Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

Aos 14 de Março de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa, **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME**, CNPJ:04.162.170/0001-23, neste ato representada, **Fábio Coser Silva** RG 19947472-2 e CPF 137.762.848-54, com sede na Av: Waldir Felizola de Moraes, 1211-Jardim Sumaré, Aracatuba-SP- cep 16035-185, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.014/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, do Processo Administrativo nº 16695/2018 e conforme abaixo registrado :

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	500	BISNAGAS	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL - BISNAGA 266	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	30,00	15.000,00

Valor total: R\$ 69.080,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLAUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.
- e) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.
- f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Pregos, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Pregos poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados.
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, de 03 de 03 de 2019.

Angelita dos Santos Halfeld

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME

C.N.P.J : 04.162.170/0001-23

Representante Legal: Fábio Coser Silva

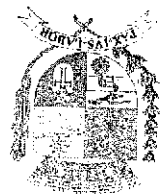
RG 19947472-2

CPF: 137.762.848-54

Assinatura:

Fábio Coser Silva

Fábio Coser Silva
Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

Aos 14 de Março de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa, EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 23.312.871/0001-46, neste ato representada, Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, RG 6068402632 e CPF 948635630-00, com sede na Rua: Serpente, 955, Bairro Bela Vista, Erechim-RS, - cep 99704-080, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA), conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.014/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA), do Processo Administrativo nº 16695/2018 e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
09	80.000	COMP.	AMIODARONA 200MG.	GEOLAB	0,76	60.800,00
21	10.000	COMP.	CETOCONAZOL 200MG. CP...	PRATI	0,338	3.380,00
27	2.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML C/10 ML...	PRATI	2,45	4.900,00

Valor total: R\$ 69.080,00 (SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

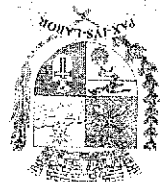
4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

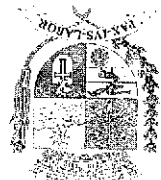
f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados.



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitação

ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 21 de 03 de 2019.

Angelita dos Santos Halfeld

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

C.N.P.J : 23.312.871/0001-46

Representante Legal: Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel

RG 6068402632

CPF: 948635630-00

Assinatura:

Cassiano Rodrigo Chmiel
 CPF 948 635 630-00
 RG 6068402632

Exemplarmed Com. de Prod. Hospitalares Ltda EPP
 CNPJ 23 312 871/000146 - I.E. 039/0172910
 L.M. 43147-Fone (54) 3712-1129 / 99139-4699
 exemplarmed@bol.com.br / cassianoexemplar@hotmail.com
 Rua Sergipe, 955 Bairro Bela Vista
 CEP 99704-080
 Erechim-RS



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitação

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019**

Aos 14 de Março de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **NOVASUL COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA**, CNPJ: 14.595.725/0001-84, neste ato representada, Jacilide Tonin, RG 3058840814 e CPF 931.959.580-15, com sede na Rua:Gotardo Mzzallo,330, Centro, -cep 99740000- BARÃO DE COTEGIPE-RS, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.014/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, do Processo Administrativo nº 16695/2018 e conforme abaixo registrado :

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	3.000	FRASCO	ACERROFILINA 25 MG/5 ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	PRATI	4,480	13.440,00
29	400.000	COMP.	ENALAPRIL 10 MG	SANVAL	0,058	23.200,00
39	30.000	COMP.	GLIMEPIRIDA 1 MG	EMS	0,289	8.670,00
54	60.000	COMP.	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,127	7.620,00
56	1.800	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI - SUSP ORAL	PRATI	4,667	8.400,60
63	1.000	FRASCO	FOSFORO DE PREDNISOLONA SUSPENSÃO	PRATI	5,413	5.413,00
75	4.000	AMPOLA	AGUA DESTILADA - DILUENTE 10 ML	FARMACE	0,430	1.720,00

Valor total: R\$ 68.463,60 (SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrealizáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLAUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infringir os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

a) automaticamente;

b) por decurso de prazo de vigência;

c) quando não restarem fornecedores registrados;

d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, de 03 de 03 de 2019.

Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeiro

4

[Handwritten mark]

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação



EMPRESA VENCEDORA: NOVASUL COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA

C.N.P.J : 14.595.725/0001-84

Representante Legal: Jacide Tonin

RG 3058840814

CPF 931.959.580-15

Assinatura: *Jacide Tonin*



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

Aos 14 de Março de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa, NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSP, CNPJ: 22.218.845/0001-90, neste ato representada por **Thiago Rodrigues Nascimento Rocha**, RG 12793557 e CPF 010.743.115-74, com sede na Rua: Coronel Alves, 240 B. Cachoeirinha, -cep 31.130-260, Belo Horizonte - MG, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.014/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.652 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, do Processo Administrativo nº 16695/2018 e conforme abaixo registrado:

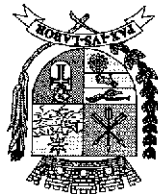
ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	3.000	FRASCO	ARBAMAZEPINA SUSP. ORAL	UNIÃO QUÍMICA	13,328	39.984,00
23	30.000	COMP.	CLOMIPRAMINA 25.MG	NOVARTIS	0,86	25.800,00

Valor total: R\$ 65.784,00 (SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao prego da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, de 02 de 03 de 2019.

Angelita dos Santos Halfeld

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETICAS E MATERIAIS

HOSP

C.N.P.J : 22.218.845/0001-90

Representante Legal: Thiago Rodrigues Nascimento Rocha

RG 12793557

CPF 010.743.115-74

Assinatura:

Thiago Rodrigues Nascimento Rocha



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

Aos 14 de Março de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa **SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 28.643.008/0001-95, neste ato representada, Sra. Vania Szymanski, RG 9051130889 e CPF 958464330-49, com sede na AV: Adão Welker, 104 Centro, Barão de Cotegipe-RS, CEP 99740-0, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

O prazo de vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.014/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ATENÇÃO BÁSICA)**, do Processo Administrativo nº 16695/2018 e conforme abaixo registrado :

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	75.000	comp	CLOPRIMAZINA 100 MG.	UNIAO QUIMICA	0,314000	23.550,00	
08	3000	frasco	ACETILCISTEINA 20 MG/5 ML XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML.	GEOLAB	8,455	25.365,00	
22	5000	FRASCO	COMPLEXO B 30 ML GOTAS.	VITAMED	3,500	17.500,00	
24	2500	FRASCO	CLORETO DE SODIO 9% nasal - 30 ml	NATULAB	2,650	6.625,00	
26	300.000,00	COMP	DIAZEPAM 5MG.	SANTISA	0,095	28.500,00	
28	20.000,00	COMP.	DOMPERIDONA 10 MG 30COMP...	MEDLEY	0,230	4.600,00	
32	50000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 50MG.	HIPOLABOR	0,407	20.350,00	
41	60000	COMP.	HIOSCINA COMPRIMIDO 10 MG..	UNIAO QUIMICA	0,610	36.600,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

43	150.000	COMP.	MONONITRATO ISSOSSORBIDA 20MG	ZYDUS	0,232	34.800,00
49	10.000	COMP.	MEBENDAZOL 100MG COMP.	SOBRAL	0,338	3.380,00
51	100.000	COMP.	METILDOPA 250 MG	SANVAL	0,545	54.500,00
52	20.000	COMP.	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,230	4.600,00
58	25.000	COMP.	NITROFURANTOINA 100MG	TEUTO	0,295	7.375,00
59	6.000	FRASCO	PARACETAMOL sol.oral 200mg/ml	FARMACE	1,667	10.002,00
67	15.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	2,889	43.335,00
68	53.000	COMP.	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	0,423	22.419,00
76	8.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUÇÃO	GREEN PHARMA	2,227	17.816,00
77	20.000	COMP.	METOPROLOL 100MG (SUCCINATO)	ACCORD	1,537	30.740,00

Valor total: R\$392.057,00 (trezentos e noventa e dois mil e cinquenta e sete reais).

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.

3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLAUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.

5.2. O MUNICIPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

3



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, de 02 de 03 de 2019.

Angelita dos Santos Hatfeld

Pregoeiro

EMPRESA VENCEDORA: SANTO REMÉDIO-COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR

EIRELI C.N.P.J 28.643.008/0001-95

Representante Legal: Sra. Vania Szymanski,

RG 9051130889

CPF 958464330-49

Assinatura:

[28643008/0001-95]

SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE
PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI

Av. Adão Welker, 104 - Centro

CEP 99740-000

BARÃO DE COTEGIPE-RS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 014/2019

Aos 14 dias do mês de Março de 2019 na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, registram-se os preços da empresa, SUMED DIST. DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA, CNPJ:11.896.538/0001-42, com sede na Rua:av. João Pinheiro,6455,bairro bortolan,Pocos de Caldas-MG-CEP37.704-720, neste ato representada pelo Sr.Lucas de Oliveira Boer, RG:43.789.931-X e CPF.446.778.158-79, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Mandado Judicial), conforme descrição dos itens e demais condições desta ATA de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. A presente contratação é feita pela licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.014/2019, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 5.849 de 11 de março de 2009, e Decreto Municipal n.6.002/2009 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA de Registro de Preços, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (Mandado Judicial), Processo Administrativo nº 16695/2018 -0 e conforme abaixo registrado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	5.000	FRASCO	CEFALEXINA250MG/5ML.CXC/S0FRSX60ML+CP	teuto	8,00	40.000,00
50	650.000	COMP.	METFORMINA 500MG/CX/40BLTX100P/RREV GENPRAT	prati	0,07	45.500,00
55	12.000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO - CREME VAGINAL 2%...	prati	6,38	76.560,00
64	200.000	COMP.	RANITIDINA 150 MG	MEDQUIMICA	0,11	22.000,00
81	950.000	COMP.	LOSARTANA POSTASSICA 50MG.	PRATI	0,05	47.500,00
						VALOR TOTAL

Valor total: R\$231.560,00 (Duzentos e Trinta e um Mil, quinhentos e sessenta e seis reais)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

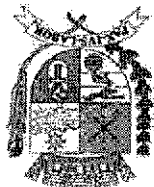
- 3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de cada entrega e desde que seja entregue a nota fiscal no departamento responsável.
- 3.2. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.
- 3.4. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO DE PREÇOS E A VALIDADE DA ATA

- 4.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ATA de Registro de Preços, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- 4.2. O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 4.3. Ao preço da licitante vencedora poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total.
- 4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços independente do número de órgãos participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS, DO RECEBIMENTO E DO CANCELAMENTO

- 5.1. As aquisições serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, cada vez que solicitada pelo setor contratante, desde que dentro do prazo de validade da ATA de Registro de Preços.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação

5.2. O MUNICÍPIO, através da Coordenadoria de Compras, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário;

5.3. A empresa vencedora fica obrigada a entregar o(s) objeto(s) licitado(s) no prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento de cada empenho ou documento equivalente emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4. O aceite e aprovação dos produtos pela Município, não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência que de

5.5. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a) a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

b) por iniciativa do MUNICÍPIO.

c) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) quando a empresa registrada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso, exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO VIII).

e) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

f) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

CLAUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:

6.1. Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infraja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração do Município a) Advertência.

a) Advertência.

b) Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total da Nota de Empenho por dia de atraso que se verificar na data prevista para a entrega das mercadorias a serem adquiridas, bem como pelo não cumprimento do disposto em algum item deste edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido esta, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

c) O MUNICÍPIO poderá, ainda, aplicar à LICITANTE, multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho.

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e/ou indireta deste município pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 4.662 de 27 de setembro de 2006.

e) Declaração de idoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.


f) O atraso injustificado na entrega das mercadorias constitui motivo para o cancelamento da ATA de Registro de Preços, podendo nos termos do Art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

6.2 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.2.1. A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo Município:

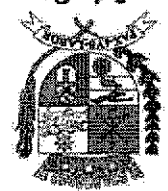
- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pelo município, quando caracterizado o interesse público.

Barra Mansa/RJ, 12 de 03 de 2019.



Angelita dos Santos Halfeld
Pregoeiro

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra Mansa
Coordenadoria de Compras e Licitação



Empresa Vencedora: Solumed Dist. de Med. e Prod. para Saúde Ltda.
 Assistentente de Licitação
 CPF: 446.778.158-79
 RG: 43.789.931-X

EMPRESA VENCEDORA: SOLUMED DIST. DE MED E PROD PARA SAÚDE LTDA C.N.P.J
 :11.896.538/0001-42
 Representante Legal: Lucas de Oliveira Boer
 CPF: 446.778.158-79
 RG: 43.789.931-X
 Assinatura: *Lucas de Oliveira Boer*

Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Coordenadoria de Compras e Licitação

